



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

### TA – 033/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **RICARDO MIGUEL GANIM (SEA TEXTIL)**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº xx9539xx – SSP/MG, inscrito no CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **RICARDO MIGUEL GANIM (SEA TEXTIL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.820.417/0001-69, com sede na Av. Central, nº 130, Maracanã, Anápolis – GO, CEP 75.040-130, neste ato representada por seu procurador **Fernando Rezende Ganim**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG xx225xx - DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.347.861-xx, residente e domiciliado em Anápolis - GO, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CF nº 047/2024, conforme Processo SEI nº **202400058001936**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo repactuar o Contrato de Fornecimento nº 047/2024, com fulcro no art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o fim de restabelecer a relação inicialmente pactuada, através do reequilíbrio econômico-financeiro, diante do aumento do preço do quilograma do suedine, em consequência incalculável e imprevisível, conforme análise constante no Parecer OVG/ASJUR nº 112/2025 (72053687), modificando para tanto a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, e o *caput* da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

Em razão da repactuação do contrato, ocasionada pelo aumento do quilograma do suedine, em decorrência das consequências imprevisíveis, os valores do quilograma dos itens 4, 5 e 6, respectivamente, de **R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos)**, **R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos)** e **R\$ 33,79 (trinta e três reais e setenta e nove centavos)**, passarão para o valor de R\$ 44,95 (quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Sendo assim, o valor do quilograma terá um reajuste de aproximadamente 32,24% para o item 4 e 5 e de aproximadamente 33,02% para o item 6.

Considerando a Despacho nº 6/2025/OVG/GPROS (70957030) e Errata 71764178 exarada pela Gerência de Produção Social, até a presente data, consta o saldo residual de 3.111,72 quilogramas referente ao item 4, 1.951,69 quilogramas referente ao item 5 e 3.346,9 quilogramas referente ao item 6, totalizando 8.410,31 quilogramas. Dessa forma, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente o importe de **até R\$ 378.043,43 (trezentos e setenta e oito mil, quarenta e três reais e quarenta e três centavos)**.

Sendo assim, considerando o quantitativo de 1.813 quilogramas referente ao item 4, 1.423 quilogramas referente ao item 5, 1.178 quilogramas referente ao item 6 já entregues, no valor total de **R\$ 149.819,69 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)**, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente referente aos itens 4, 5 e 6, no total de **R\$ 378.043,43 (trezentos e setenta e oito mil quarenta e três reais e**

quarenta e três centavos), o valor total do contrato com os demais lotes (6 e 7), cujo valor não foi alterado; de **R\$ 498.232,75** (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), passará para **R\$ 591.079,12** (quinhentos e noventa e um mil, setenta e nove reais e doze centavos).

Por conseguinte, fica alterada a tabela da “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO” e o *caput* da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”, passando a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
04	1.813	KG	*Tecido Suedine – 100% algodão, largura mínima de 90cm tubular, gramatura mínima 190g/m <sup>2</sup> , cor branco	ST	R\$ 33,99	R\$ 61.633,39
05	1.423	KG	*Tecido Suedine – 100% algodão, largura mínima de 90cm tubular, gramatura mínima 190g/m <sup>2</sup> , cor cinza	ST	R\$ 33,99	R\$ 48.378,31
06	1.178	KG	*Tecido Suedine – 100% algodão, largura mínima de 90cm tubular, gramatura mínima 190g/m <sup>2</sup> , cor rosa	ST	R\$ 33,79	R\$ 39.808,00
<b>VALOR TOTAL DO SALDO UTILIZADO</b>						<b>R\$ 149.819,69</b>
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
04	3.111,72	KG	Tecido Suedine – 100% algodão, largura mínima de 90cm tubular, gramatura mínima 190g/m <sup>2</sup> , cor branco	ST	R\$ 44,95	R\$ 139.871,81
05	1.951,69	KG	Tecido Suedine – 100% algodão, largura mínima de 90cm tubular, gramatura mínima 190g/m <sup>2</sup> , cor cinza	ST	R\$ 44,95	R\$ 87.728,47
06	3.346,9	KG	Tecido Suedine – 100% algodão, largura mínima de 90cm tubular, gramatura mínima 190g/m <sup>2</sup> , <b>cor rosa</b>	ST	R\$ 44,95	R\$ 150.443,16
<b>VALOR TOTAL DO SALDO REMANESCENTE APLICADO O REEQUILÍBRIO</b>						<b>R\$ 378.043,43</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS 7 E 8 (que não tiveram alteração de valores)</b>						<b>R\$ 63.216,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO COM REEQUILÍBRIO</b>						<b>R\$ 591.079,12</b>

*\*itens já entregues*

**“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a nova importância total de até **R\$ 591.079,12** (quinhentos e noventa e um mil, setenta e nove reais e doze centavos). Sendo **R\$ 92.846,37** (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente dos Lotes 04, 05 e 06.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

**Fernando Rezende Ganim**  
Empresa Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rezende Ganim, Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 09:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 24/03/2025, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 24/03/2025, às 15:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **72199523** e o código CRC **7D9B0D1C**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058001936



SEI 72199523